

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**TID 17156396 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL JAÇANÃ/TREMÊMÉ ASSUNTO:** Remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Pau ferro, existente em passeio público, localizado à Rua Lair, 29, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 02 a 03 verso, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Pau ferro, existente em passeio público, localizado à Rua Lair, 29, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pela Prefeitura Regional Jaçanã/Tremembé, o plantio de 01 novo exemplar arbóreo, de espécie de grande porte, nativa, padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87.III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**TID 17083156 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL SANTO AMARO ASSUNTO:** Remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Jacarandá mimoso, existente em passeio público, localizado à Rua Estuário, 95, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 02 a 06, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Jacarandá mimoso, existente em passeio público, localizado à Rua Estuário, 95, nesta Capital.II - DETERMINO que seja providenciado pela Prefeitura Regional Santo Amaro, o plantio de 01 novo exemplar arbóreo, de espécie de grande porte, nativa, padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87.III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**TID 17076274 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL SANTO AMARO ASSUNTO:** Remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Tipuana, existente em passeio público, localizado à Rua Darwin, 390, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 02 a 06, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Tipuana, existente em passeio público, localizado à Rua Darwin, 390, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pela Prefeitura Regional Santo Amaro, o plantio de 01 novo exemplar arbóreo, de espécie de grande porte, nativa, padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**17382340 INTERESSADO: OLIVEIRA REED VIANA JERNIGAN ASSUNTO:** Remoção por corte de 01 (um) exemplar de Tipuana típu, existente em passeio público, localizados à Rua Caliope, nº190, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário ruim e risco de queda.I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 02 a 05 vº, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II e III, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte 01 (um) exemplar de Tipuana típu existentes em passeio público, localizados à Rua Caliope, nº190, nesta Capital.II - DETERMINO que seja providenciada pela Prefeitura Regional Butantã, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de pequeno porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**17162692 INTERESSADO: SERVIÇO FUNERÁRIO DE SÃO PAULO - CEMITÉRIO SANTO AMARO ASSUNTO:** Remoção por corte de 01 (um) exemplar de Casuarina e 01 (um) exemplar de Cipreste, existente em área interna pública, localizado à Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, nº 186, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário ruim, risco de queda e dano ao patrimônio. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 03 a 06, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II, III, IV, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar de Casuarina e 01 (um) exemplar de Cipreste, existentes em área interna pública, localizado à Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, nº 186, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 02 (dois) exemplares arbóreos de médio, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87.III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Santo Amaro. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**17010752 INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA E VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ASSUNTO:** Remoção por corte de 01 (um) Jacarandá mimoso (Jacarandá), 01 (um) Leucaena leucocephala (Leucena) e Transplante de 01 (um) Citrus reticulata (Mexeriqueira), existentes em área interna pública, localizados à Av. Dr. Orlando Marques

Paiva, nº 87, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário ruim, risco de queda e dano ao patrimônio. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 14 e 14vº, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II, III e IV, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) Jacarandá mimoso (Jacarandá), 01 (um) Leucaena leucocephala (Leucena) e Transplante de 01 (um) Citrus reticulata (Mexeriqueira), existentes em área interna pública, localizados à Av. Dr. Orlando Marques Paiva, nº 87, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 02 (dois) exemplares arbóreos de médio, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Butantã. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**TID 15640181 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL M'BOI MIRIM ASSUNTO:** Remoção por corte de 02 (dois) exemplares arbóreos Eucalipto, existente em passeio público, localizado à Avenida Guarapiranga x Rua Irutim, nesta Capital, em decorrência de se tratar de espécie invasora I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 04, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos VII, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 02 (dois) exemplares arbóreos Eucalipto, existentes em passeio público, localizados à Avenida Guarapiranga x Rua Irutim, nesta Capital.II - DETERMINO que seja providenciado pela Prefeitura Regional M'Boi Mirim, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos de grande porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**2017-0.149.940-8 INTERESSADO: JOSE MENDES FERRAZ ASSUNTO:** Remoção por corte de 01 (um) exemplar de Jaquira, existente em área interna particular, localizado à Rua Das Corvinas, nº 27, nesta Capital, em decorrência de dano ao patrimônio. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 10 e 11, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso IV, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar de Jaquira, existente em área interna particular, localizado à Rua Das Corvinas, nº 27, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s) de pequeno porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87.III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Cidade Ademar.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**2017-0.100.224-4 INTERESSADO: PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ASSUNTO:** Remoção por corte de 03 (três) exemplares de Eucalipto, existente em área interna particular, localizado à Estrada do Alvarenga, nº 2380, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário ruim, risco de queda e dano ao patrimônio. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 20 a 22, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II, III e IV, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 03 (três) exemplares de Eucalipto, existentes em área interna particular, localizados à Estrada do Alvarenga, nº 2380, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 03 (três) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s) de médio porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87.III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Cidade Ademar.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**2017-0.054.772-7 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR ASSUNTO:** Remoção por corte de 01 (um) exemplar de Aldrigo e 01 (um) exemplar de Sibipiruna, existente em passeio público, localizados à Rua William Lindsay, nº96, nesta Capital, em decorrência de risco de queda. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 11 e 12, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte 01(um) exemplar de Aldrigo e 01 (um) exemplar de Sibipiruna existentes em passeio público, localizados à Rua William Lindsay, nº96, nesta Capital.II - DETERMINO que seja providenciada pela Prefeitura Regional Cidade Ademar, o plantio de 02 (dois) novo exemplar arbóreo de médio porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**2017-0.167.450-1 INTERESSADO: IVORY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA ASSUNTO:** Remoção por corte de 01 (um) exemplar de Castanha Portuguesa, existente em área interna particular, localizado à Rua Barão de Cotegipe, nº 251, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário ruim.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 22 e 23, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar de Castanha Portuguesa, existente em área interna particular, localizado à Rua Barão de Cotegipe, nº 251, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s) de médio porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Santo Amaro. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**PORTARIA n.º 012 /SVMA-GAB/2018**

**EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir Comissão de Apuração Preliminar composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nomeado; para apurar a suposta denúncia irregular de servidor, consoante o TID nº 17302501, devendo apresentar relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

- Angela Cristina dos Santos – RF 545.490-5;

- Ana Soraya Nascimento – RF 570.578-9; e

- Vicente de Paula Prata Junior – RF 780.714-7

**Artigo 2º** - A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria n.º 13 /SVMA -GAB/2018**

**Eduardo de Castro, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009;**

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas integra a estrutura básica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e, dentre suas atribuições, apoia o funcionamento dos Conselhos Gestores dos Parques;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º e seguintes da Lei 15.910 de 27 de novembro de 2013, que instituiu os Conselhos Gestores dos Parques Municipais cujo mandato é de dois anos, contados da sessão em que se der a posse e, limitados a dois anos consecutivos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Criar a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição do Conselho Gestor dos Parques Municipais, **Benemérito José Braz, Ermelino Matarazzo, Nebulosas, Raul Seixas e Vila Sílvia**, com vistas a: definir o processo eleitoral; analisar e julgar as inscrições dos/as candidatos/as; aprovar o material das eleições; notificar a Coordenação Municipal de Políticas para as Mulheres - CPM, caso haja necessidade de reabertura de inscrições por 15 (quinze) dias além do prazo previsto, em função da Lei 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto 56.021/2015; apreciar impugnações e recursos; registrar o processo eleitoral através de Ata; fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação; apurar os votos e promover a divulgação no Diário Oficial da Cidade.

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga de conselheiro.

**Art. 2º:** São integrantes da Comissão Eleitoral: Robson José Velani de Freitas, RF 843.579-1; Hirochi Baba, RF 810.162-1; Fátima Regina Tomaz, RF 748.986-2; Jorge Machado da Silva, RF 751.774-2; Alex Eduardo dos Santos Pinheiro, RF 696.611-0; Gisele Araujo Rosa, RF 837.922-0; Giovana Arenzano da Palma Martins, RF 828885-2; Deborah Schimidt Neves dos Santos, RF 792.934-0.

A coordenação da Comissão ficará a cargo da servidora Rute Cremonini de Melo, RF 619.761-2.

**Parágrafo Único:** Integram a Comissão Eleitoral pela Sociedade Civil: Adriana Silva de Macedo, RG 19.464.704-3; Levy Pereira Pinto, RG 13.970.389-5; Neide Aparecida Zamponi de Sales, RG 46.645.82; Antonia Alda Inacio Gabriel, RG 9.782.385-5 e Elizabet Rodrigues Fonseca, RG 8.209.712-4.

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SEI 6027.2017/0001087-9**

Interessado: SVMA

Assunto: Empenhamento 2018

I. No uso das atribuições legais a mim conferidas, bem como com fundamento no art. 6º do Decreto 54.873/2014, **DESIGNO** o servidor Luiz Roberval Garrido Rariz, RF 507.510-6 para atuar como fiscal titular e o servidor Dimezi Luiz B. de Almeida, RF 807.253-1 para atuar como fiscal suplente, em substituição aos anteriormente designados, tendo em vista o Contrato nº 037/SVMA/2012, celebrado com IMÓVEIS E ADM. OMAR MAKSOUND S.A., CPNJ/JMF nº 61.530.432/0001-07.

**SEI 6027.2018/0000066-2**

INTERESSADO: DORALICE LUIZ DE ALMEIDA

ASSUNTO: Processo especial de adiantamento incisos I, II e III e sua prestação de contas Janeiro/2018

I – Nos termos dispostos no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, e de acordo com a manifestação da Diretora da UNAPAZ-G, sob SEI (6806424), **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6027.2017.0000.066-2, em nome de Doralice Luiz de Almeida, referente ao período de Janeiro/2018, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

## DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

**2015-0.331.281-6**

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Qually Plast Ind Com de Plástico Ltda. **Local:** Rua Tenente Nércio Leoni n. 31, Rio Pequeno, São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.331.281-6 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria 2/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** o pedido de Solicitação de Licença Ambiental de Operação da empresa Qually Plast Ind Com de Plástico Ltda. (CNPJ 05.904.921/0001-00) por não atendimento do Comunicar-se n. 931/DECONT2/GTAlA-IND/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2015-0.304.522-2**

**Assunto:** Licença Ambiental de Operação (Regularização). **Empreendedor:** Projeto de Pedra e Comércio e Serviços EIRELI. **Local:** Rua Virgílio Ravelli, 26, Complemento 38, CEP:02471-180 – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.304.522-2 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro** a emissão de Licença

**Ambiental de Operação (Regularização) sob nº 02/2018**, com validade até: 12/01/2021, para Projeto de Pedra Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ 21.867.622/0001-91.

**2014-0.209.158-0**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prévia e Instalação. **Empreendedor:** Lígia Scaramuca. **Local:** Rua Cândido Vale n. 232, Tatuapé, São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.209.158-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria 2/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** o pedido de Solicitação de Licença Prévia e Instalação de empresa Vesper Amb Gráfica, Editora e Embalagens EIRELI ME (CNPJ n. 945.796/0001-90) por não atendimento do Comunicar-se n. 936/DECONT2/GTAlA-IND/2017 publicado em 06/09/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2014-0.230.114-2**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prévia e Instalação. **Empreendedor:** 46 Editora Comercial e Logística Gráfica Ltda. EPP. **Local:** Rua Inácio Luis da Silva n. 948, Pq. São Domingos, São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.230.114-2 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria 2/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** o pedido de Solicitação de Licença Prévia e Instalação da empresa Vesper Amb Gráfica, Editora e Embalagens EIRELI ME (CNPJ n. 836/936/0001-90) por não atendimento do Comunicar-se n. 936/DECONT2/GTAlA-IND/2017 publicado em 06/09/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2014-0.273.660-2**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prévia. **Empreendedor:** Rodrigo Atrib Bessa Guimarães ME. **Local:** Rua Dr. Samuel Porto n. 283, Saúde, São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.273.660-2 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria 2/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** o pedido de Solicitação de Licença Prévia da empresa Rodrigo Atrib Bessa Guimarães ME (CNPJ 08.432.824/0001-42) por não atendimento do Comunicar-se n. 994/DECONT2/GTAlA-IND/2017 publicado em 07/09/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2015-0.123.643-8**

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental Prévia/Instalação/Operação. **Empreendedor:** WMT COMERCIO DE PEÇAS DE METAIS LTDA. **Local:** Av. da Barreira Grande,3004, A,São Paulo/SP – CEP:03916-000. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.123.643-8 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria nº002/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental Prévia/Instalação/Operação da Empresa WMT COMERCIO DE PEÇAS DE METAIS LTDA (CNPJ: 13.987.344/0001-88), tendo em vista o não atendimento ao Comunicar-se 024/DECONT-2/GTAlA-IND/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2015-0.268.548-1**

**Assunto:** Solicitação de Renovação Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Pozzimaquin Indústria e Comércio de Máquinas LTDA – ME. **Local:** Av. Lasar Segal, Nº 293, Imirim – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.268.548-1 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **indefiro** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Pozzimaquin Indústria e Comercio de Maquinas LTDA (CNPJ: 08.169.616/0001-00), considerando o não atendimento ao comunicar-se 469/DECONT-2/GTAlA-IND/2017 publicado em DOC 01/06/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2015-0.033.016-3**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prévia e Instalação. **Empreendedor:** Soldagens Mantini Indústria, Comércio e Serviços LTDA. **Local:** Rua Pimpinela, nº 34, Parada de Taipas – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.033.016-3 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Licença Prévia e de Instalação para Soldagens Mantini Indústria, Comércio e Serviços (CNPJ: 14.110.743/0001-29), por não atendimento ao comunicar-se 920/DECONT-2/GTAlA-IND/2017, publicado no DOC em 30/08/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2015-0.018.906-1**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prévia e Instalação. **Empreendedor:** Renata Lopes de Aguiar Peças – ME. **Local:** Rua Santa Angela, nº 935, Vila Palmeiras – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.018.906-1 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Licença Prévia e de Instalação para Renata Lopes de Aguiar Peças – ME (CNPJ: 19.612.053/0001-91), por não atendimento ao comunicar-se 928/DECONT-2/GTAlA-IND/2017, publicado no DOC em 19/09/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2014-0.307.890-0**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prévia. **Empreendedor:** Everaldo Silva de Barros Bolsas – ME.